

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 19 (INCLUINDO ESTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, DE SERVIDORES E DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA), CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.

PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESAS LICITANTES:

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?

Resposta: Sim está correto o entendimento.

2. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?

Resposta: Sim está correto o entendimento, de acordo com o item 13.2 do Termo de Referência.

3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato

vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta

Respostas:

a) Sim, o Contrato da Caixa Econômica Federal de nº 20/2013, de acordo com o item 1.1 do Termo de Referência;

b) Dia 30 de setembro de 2018, de acordo com o item 1.1 do Termo de Referência;

c) Contrato disponibilizado no portal da transparência, como anexo do edital;

d) Prejudicada.

4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

Resposta:

As informações serão disponibilizadas após a assinatura do contrato, em prazo acordado entre as partes, eis que a vencedora, terá o prazo de até 120 dias para internalização de toda a folha de pagamento.

5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre

fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

Respostas: Dos itens “a” e “b”; serão informados em momento oportuno, após assinatura do contrato.

6. Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.

Resposta: Ficarà a cargo dos servidores a escolha entre conta corrente ou conta salário.

7. Sobre a concessão de crédito consignado, pergunta-se:

a) esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

Resposta: Sim, mas será regulamentada por instrumento próprio da licitante vencedora, sendo, avaliada e aprovada pelo Município.

b) qual a margem consignável?

Resposta: 30% (TRINTA POR CENTO)

c) qual a legislação municipal aplicável ?

Resposta: Lei 7132 de 12 de dezembro de 2013, com alterações da Lei 7534 de 04 de setembro de 2017 e Decreto nº 207 de 04 de setembro de 2017.

d) será celebrado convênio específico?

Resposta: Sim.

A minuta deve ser fornecida pelo Banco ou pelo MUNICÍPIO?

Resposta: A minuta será apresentada pelo licitante vencedor e avaliada pelo Município antes da assinatura concretizando o ato.

Caso seja adotada minuta do MUNICÍPIO, pedimos disponibilizá-la para estudos.

Resposta: Prejudicada

e) em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que o MUNICÍPIO fará o repasse das verbas rescisórias à consignatária?

Resposta: Não

f) em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que o MUNICÍPIO fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?

Resposta: Não

g) há tempo mínimo de vínculo empregatício para que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?

Resposta: Não, Deverá ser proposto o prazo pelo licitante vencedor quando da assinatura do instrumento do consignado.

h) o MUNICÍPIO informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual.

Resposta: A data e a margem consignada serão informadas no próprio contra cheque do servidor.

i) o MUNICÍPIO efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

Resposta: O Município não faz adiantamento de férias. O desconto será efetuado dentro do mês corrente.

j) é possível que o servidor tenha mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

Resposta: Sim

q) em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que o MUNICÍPIO nos enviará a certidão de óbito?

Resposta: Não.

l) pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores do Município para análise.

Resposta: Disponível no seguinte endereço:
<http://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/index.php/servidor-publico/estatuto-do-funcionario.html>

m) está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do MUNICÍPIO?

Resposta: Sim

n) quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do MUNICÍPIO pela intermediação com o Banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

Resposta: Será informado em momento oportuno, após assinatura do contrato.

o) opera com Site Averbador? Se sim, qual o site?

Resposta: Não

p) como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?

Resposta: O banco envia mensalmente em forma de arquivo os valores a serem consignados.

q) se eletrônico qual a empresa gestora do sistema?

Resposta: Não existe

r) quais os Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

Resposta: Caixa Econômica Federal e ainda, há alguns remanescentes do Banco do Brasil.

s) há restrição quanto à concessão de crédito consignado por canais eletrônicos?

Resposta: Pelo Município não há.

8. Sobre item 7.1.b do edital e demais relacionados, nota-se que seus termos não disciplinam o importe de cada parcela e atribuem para contagem do prazo eventos que não podem ser considerados objetivos. Diante do exposto, pergunta-se: a) qual o valor/percentual relacionado a primeira e segunda parcela?; b) está correto que o pagamento da segunda parcela será realizado em até trinta dias contados do efetivo pagamento da primeira parcela?

Resposta: a) 50 %;

b) Não está correto, será após a internalização da folha de pagamento (quando a folha começar a ser paga pela contratada vencedora do certame licitatório), de todos os entes envolvidos no presente contrato, de acordo com o item 7.1.b..

9. Está correto que o pagamento da proposta vencedora deverá ser realizado mediante transferência bancária (DOC/TED) para conta de titularidade

da(s) contratante(s) mantida(s) em banco oficial? Pedimos fornecer dados bancários

Resposta: Sim, o pagamento da proposta vencedora deverá ser realizado mediante transferência bancária (DOC/TED) para conta de titularidade da Prefeitura, informando que os dados serão disponibilizados após a assinatura do contrato.

10. Nota-se que o edital abarca entidades da administração indireta. Considerando aspectos de personalidade jurídica e autonomia para contratar, pergunta-se: a) tais entidades autorizaram/legitimaram por expresse a realização do certame?; b) o valor obtido com a proposta vencedora será rateado entre as contratantes? Qual o critério de rateio?; c) o valor devido as contratantes deverá ser depositado/transferido integralmente a prefeitura (que se responsabilizará pelo rateio) ou a contratada deverá realizar transferências proporcionais para cada entidade contratantes?

Resposta:

a) Sim, autorizaram;

b) Não será rateado;

c) Prejudicada.

11. Nota-se que o edital abarca a operação para *movimentação financeira do Município*. Considerando aspectos decorrentes do §3º do artigo 164 da Constituição Federal e necessidade de ampla materialização dos preceitos relacionados a isonomia e ampliação da concorrência, além do fato do edital não explicitar se existem exceções legais/contratuais e quais seriam as mesmas, pergunta-se: está correto que esta operação deve ser desconsiderada do edital?

Resposta: As disponibilidades de caixa do Município, de recursos discricionários originários do esforço do Município de arrecadar bem como

as transferências constitucionais obrigatórias (estaduais e federais) serão centralizadas no banco vencedor do certame licitatório.

12. Considerando a ampliação da concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, aliado a permissiva legal para juntada de documentos de habilitação *da sede OU domicílio* das licitantes e o fato do processamento dos créditos de fornecedores e salários ocorrer NAS SEDES das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que as licitantes podem apresentar documentos de habilitação vinculados tão somente as suas sedes, dispensados aqueles documentos atrelados a rede de agências?

Resposta: Poderá ser apresentada documentação da sede ou do domicílio do licitante/proponente, sem a possibilidade de mesclar documentos, ou seja, ora sede, ora domicílio.

13. Sobre item 4.3.3 do Anexo II, pergunta-se: está correto que a abertura/movimentação de conta bancária devem observar os termos impostos pela legislação vigente e resoluções exaradas pelo BACEN/CMN?

Resposta: Sim, também devem observar os termos impostos pela legislação vigente e resolução exaradas pelo BACEN/CMN.

14. Sobre estornos/reversões de valores, no que concerne o item 4.4.2 do Anexo II e o fato da futura contratada agir como mera mandatária da administração pública, pergunta-se: está correto que compete a Administração Pública obter a autorização expressa do servidor/sucessor legal para viabilizar o estorno/reversão de valores?

Resposta: Sim, está correto.

15. Sobre §13º da Clausula Quinta c.c. §4º da Clausula Sexta e demais relacionados, considerando legislação que resguarda o sigilo bancário, pergunta-se: está correto que a contratada NÃO informara a ausência de

movimentação em contas bancárias (sejam elas do tipo corrente ou salário)?

Resposta: Sim.

16. Considerando aspectos decorrentes da lei de responsabilidade fiscal e termos da Res. 4589 do CMN, o conceito de *reserva bancária* se aproxima do conceito de crédito. Diante da legislação ora informada, pergunta-se: está correto que será desconsiderada a expressão reserva bancária?

Resposta: Não será desconsiderada a expressão reserva bancária.

17. Sobre §4º da Clausula Terceira da minuta de contrato, considerando que a situação ali descrita afasta o acordo de vontades em prol do interesse público, pergunta-se: está correto que a materialização da situação descrita no item em pauta NÃO ensejara o desembolso de valores por parte da contratada?

Resposta: A Situação descrita no §4º da Clausula Terceira da minuta de contrato, não ensejara o desembolso de valores por parte da contratada, mas caso ocorra fato superveniente que enseje a execução do descrito no item em questão, a contratada será inquirida a cumprir com o descrito no item e será ressarcida de modo proporcional como se em vigência do contrato ainda estivesse.

18. Sobre §12º da clausula quinta da minuta de contrato, considerando que o índice de Basileia é amplamente divulgado mediante publicação do BACEN, torna-se desnecessária a sua apresentação anual, ao passo que é informação de ampla e notória ciência. Diante do exposto, pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?

Resposta: Caso seja verídica e de fácil comprovação, a informação descrita na pergunta de número (18), deste questionário, sim, será desconsiderado.

19. Considerando que verbas de sucumbência e honorários advocatícios somente podem ser fixados por magistrado competente, pergunta-se: está correto que serão desconsideradas as passagens do edital que já relacionam critérios e valores de tais verbas?

Resposta: Não. Trata-se de cláusula pactuada em contrato.

20. Sobre a cláusula décima segunda da minuta de contrato, considerando normativos vigentes que impedem a comunicação com antecedência de operações societárias, fusão e aquisição face impactos que ocasionam no mercado, pergunta-se: está correto que a cláusula em pauta será desconsiderada?

Resposta: Caso, o descrito no item 20 do questionário em questão, seja verdadeiro, sim, será desconsiderado a parte da comunicação com antecedência de 30 dias, mas não com relação à verificação de suas implicações com o objeto do contrato.

ARRECADAÇÃO

21. Considerando que a Administração Pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público, aliado ao fato do avanço tecnológico possibilitar, de forma segura e objetiva, o alcance de parcela significativa desta premissa, é certo que ao objeto em pauta é possível agregar condição ideal para facilitar/ampliar a forma de arrecadação dos tributos mediante a disponibilização do serviço de débito automático. Nesta linha, pergunta-se: a) a Contratada poderá disponibilizar o serviço de Débito Automático?; b) a disponibilização de tal serviço é condicionada a celebração de contrato específico entre Prefeitura e Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas?; c) está correto o entendimento que a implantação destes serviços NÃO ensejará a cobrança

de outras taxas/tarifas/similares a não ser aquela obtida na disputa em pauta?

Respostas: a) Caso seja de interesse da contratante e autorizado por meio de análise técnica e jurídica, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, poderá ser disponibilizado;

b) Será analisado em processo específico, não abarcado por essa contratação;

c) Prejudicado pela resposta do item b) dessa pergunta.

22. Em caso de prorrogação do contrato a tarifa será reajustada? O índice a ser aplicados para o referido reajuste será o IPCA?

Resposta: Sim

23. O período de vencimento dos tributos ocorrerá entre os dias 15 e 25 de cada mês?

Resposta: Será informado em momento oportuno, os que a Prefeitura tem a receber e os que a Prefeitura tem a pagar, após assinatura do contrato.

24. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na Prefeitura?

Resposta: Não está correto. A Prefeitura de Petrópolis aderirá a Nova Plataforma de Cobrança (padrão FEBRABAN) para pagamentos de boletos após o vencimento em qualquer agência bancária, sem erros nos cálculos de multas e encargos expressos no corpo do boleto de cobrança.

25. Está correto o entendimento que a reimpressão de boletos bancários vencidos somente será realizada no site da Prefeitura?

Resposta: Sim. Caso a Prefeitura de Petrópolis adira a Nova Plataforma de Cobrança (padrão FEBRABAN) isso não será mais necessário, salvo em caso de perda, extravio ou mesmo rasuras do documento de cobrança.

26.A arrecadação dos tribunos municipais se dará através de DAM ou ficha de compensação registrada?

Resposta: Ambos, preferencialmente por boletos de compensações registradas e em casos esporádicos por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

27.A prefeitura tem conhecimento que em se tratando de ficha de compensação para atendimento ao novo modelo de cobrança é necessário identificar o sacado através do nome completo / razão social e CPF / CNPJ? Em caso de resposta positiva informar se tem condições de atendimento.

Resposta: Sim, a Prefeitura de Petrópolis vêm envidando todos os esforços necessários para que os Cadastros Mobiliário, Imobiliário, Funcional, de Fornecedores tenha todos os dados que identifiquem os contribuintes, os servidores, os fornecedores etc utilizando para tal recursos tecnológicos da própria Prefeitura, bem como Convênios com a Receita Federal do Brasil – RFB, com a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro, Detran-RJ, Cartórios de Registro de Imóveis etc.

28.A contratante irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?

Resposta: Tal fato já está perfeitamente alinhado às necessidades atuais da Prefeitura, ou seja, as contas abertas já têm os repasses com suas destinações. Como por exemplo: O FUNDEB é repassado para o

Banco do Brasil, o Programa de Aceleração do Crescimento-PAC-Encostas é repassado para a CEF e assim sucessivamente.

29. Caso a contratante não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos? Irá utilizar serviço de VAN de empresas terceiras ou irá utilizar serviços de VAN da própria Instituição Financeira credenciada? De quem será este custo da VAN de empresas terceiras?

Resposta: Não usaremos a prestação de serviços de VAN's, será aberto uma conta corrente na Instituição Bancária para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços.

30. Será facultativo às Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?

Resposta: Não.

31. Serão aceitas para pagamento guias de arrecadação, emitidas somente com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Resposta: Sim.

32. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitas pelas Instituições Financeiras credenciadas?

Resposta: A Prefeitura de Petrópolis não usará para cobrança de seus Tributos guias e/ou boletos que não possuam códigos de barras, salvo

em casos esporádicos que será utilizada a DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

33. Os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente da Instituição Financeira credenciada?

Resposta: A receita arrecadada deverá ser creditada na sua totalidade. E posteriormente a tarifa será debitada, à parte, em uma só operação diária.

34. A contratante está ciente que para os recebimentos realizados através de Home Banking, Internet Banking ou Autoatendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

Resposta: Entendo que o lançamento é a crédito na conta da Prefeitura. Estamos cientes que será conforme relatado no item 34, porém, a instituição bancária deverá manter arquivo com o crédito identificado para atender demandas dos contribuintes, como por exemplo: pagamentos efetuados em duplicidade em que os contribuintes solicitam compensações e/ou devoluções, não identificação do retorno dos valores recolhidos para baixa do imposto, subsidiar processos dos contribuintes no âmbito da Secretaria da Fazenda etc.

35. A contratante está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

Resposta: Sim, com a abertura de um processo administrativo que tramitará nas áreas da Secretaria para que se comprove o feito.

36.A contratante está ciente que a restituição do valor repassado indevidamente será feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação?

Resposta: A restituição obedecerá a todos os preceitos e trâmites legais e/ou administrativos/financeiros a qual a Administração Pública está vinculada.

37.A segunda via pode ser retirada somente na prefeitura?

Resposta: Não.

38.A quem compete a impressão e postagem?

Resposta: Se estamos tratando dos carnes do IPTU, cujo imposto é lançado anualmente, tanto a impressão como a postagem são de responsabilidade da Prefeitura de Petrópolis. Caso contrário, solicitamos especificar melhor o item.

39.As instituições financeiras interessadas na contratação dos serviços poderão optar pelas modalidades de pagamento que pretendem adotar/executar (ex: débito automático, correspondente bancário, pagamento no caixa, etc.) ?; b) Em que momento e de qual forma deverão formalizar esta opção?; c) A escolha das modalidades de pagamento serão retratadas no contrato administrativo? O banco vencedor poderá cadastrar o convenio de débito automático?

Respostas: Caso seja de interesse da contratante e autorizado por meio de análise técnica e jurídica, da Prefeitura Municipal de Petrópolis, poderá ser disponibilizado.

b) Será analisado em processo específico, não abarcado por essa contratação;

c) Prejudicado pela resposta do item b) dessa pergunta.

40. Referente ao quantitativo dos principais tributos recebidos pelo Município, favor esclarecer, por modalidade: Quantidade de arrecadação mensal x Volume financeiro mensal.

Resposta: Segue abaixo tabela dos tributos próprios da Prefeitura, não vinculados, por modalidade:

RELATÓRIO SOBRE O COMPORTAMENTO MENSAL DO FLUXO DE CAIXA DAS
RECEITAS - FONTE DE RECURSOS PRÓPRIO - 000 - COM DEDUÇÃO DE FUNDEB

Arrecadação - atualizada até 24/04/2018	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado
Total da Fonte de Recursos 000 - ARRECADADO - MENOS FUNDEB	79.866.739,14	59.990.157,06	52.764.212,26	37.989.181,21	230.610.289,67
IPTU + TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	36.477.706,85	13.721.931,89	8.304.355,42	5.098.056,64	63.602.050,80
IRRF	1.201.251,77	2.956.863,84	1.223.255,12	1.334.296,30	6.715.667,03
ITBI	983.777,94	997.966,00	1.461.360,06	874.612,65	4.317.716,65
ISS + NFSE + ISS BANCOS	6.366.142,21	4.843.302,02	4.412.175,07	6.856.854,73	22.478.474,03
Taxas (exceto Limpeza Pública)	1.542.863,90	804.718,91	250.014,26	193.862,88	2.791.459,95
Taxa de Limpeza Pública - (por enquanto esse valor está imbutido no saldo de IPTU)					0,00
FPM	3.348.355,09	3.977.870,97	3.099.709,88	3.422.210,31	13.848.146,25
ICMS	17.448.717,37	16.566.012,34	14.872.684,43	13.961.947,58	62.849.361,72
IPVA	7.991.164,14	7.567.034,16	3.749.429,52	3.114.570,35	22.422.198,17
Demais Receitas Fonte 000	4.506.759,87	8.554.456,93	15.391.228,50	3.132.769,77	31.585.215,07

PAGAMENTO A FORNECEDORES

41. A prefeitura utiliza algum sistema específico para geração de arquivos de remessa do produto pagamento a fornecedor?

Resposta: Sim. Em implantação uma funcionalidade do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade, o Borderô Eletrônico que

estará implantado em 30 dias nos Órgãos e Fundos Municipais que tem área financeira.

42. A prefeitura utilizará layout padrão FEBRABAN 240 posições para o trafego de arquivos remessa?

Resposta: Sim.

43. Quais os tipos de pagamento que serão processados pela prefeitura?

Resposta: Não haverá mudança futura. Os pagamentos que são e serão processados pela Prefeitura, Tesouraria Geral e Tesourarias Descentralizadas, dos órgãos e fundos municipais, são: folha de pagamento, pagamentos a fornecedores em geral, recolhimentos dos encargos sociais, recolhimento do tributo em que a Prefeitura é contribuinte, recolhimentos aos beneficiários de consignações, inclusive os empréstimos consignados, transferências financeiras a Fundos Municipais, diárias a servidores municipais, compromissos parcelados, serviço da dívida etc.

44. Qual o FLOAT a ser utilizado no convenio de pagamento a fornecedor?

Resposta: D+1.

45. Ficarà a critério da instituição vencedora a precificação pelos serviços prestados?

Resposta: Sim, desde que obedecida a legislação vigente.

46. Qual a quantidade de TED's/DOC's processados mensalmente pelo Pagamentos à Fornecedores?

Resposta: Aproximadamente 350/mês.

47. Qual a tarifa paga ao Banco pela emissão de TED/DOC?

Resposta: O banco não cobra tarifa para esse tipo de serviço.

48.Qual a quantidade de boletos bancários pagos mensalmente pelo Pagamento à Fornecedores?

Resposta: Com exceção da ENEL e de algumas Guias de Recolhimentos da União – GRU, todos os pagamento são feitos com crédito em conta corrente do beneficiário.

Informamos que fica mantida a data da licitação para o dia 03/05/18 às 10:00.

RESPOSTAS FORMULADAS PELA SECRETARIA DE FAZENDA E DEPARTAMENTOS COMPETENTES.

ATENCIOSAMENTE,

**Iris Palma de Magalhães
Diretora do DELCA**

CASO NÃO TENHA RECEBIDO ESTA MENSAGEM COM CLAREZA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DOS TELEFONES: (24) 2233-8195/2233-8202.